



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Centésima Décima Terceira Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.

1 Às dezessete horas do dia vinte e cinco de novembro do ano de mil
 2 novecentos e noventa e oito (25.11.98), nesta cidade do Recife,
 3 Capital do Estado de Pernambuco, com a presença dos
 4 Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar;
 5 Vice-Presidente, Desembargador substituto Manoel Rafael Neto;
 6 Juízes de Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr. Ruy Trezena
 7 Patu Júnior; Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr. Mário Gil
 8 Rodrigues Neto e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho,
 9 Procurador Regional Eleitoral, comigo, Maria Inês Martins Alecrim,
 10 Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão
 11 anterior, o Des. Presidente passou a palavra ao Juiz José Paes de
 12 Andrade, que trouxe a julgamento, independente de pauta, os
 13 seguintes feitos: **PROCESSO Nº 1298/98 – Classe XVII – Diversos**
 14 **(Prestação de Contas) – Recife**, no qual Henrique José Queiroz
 15 Costa, candidato ao cargo de Deputado Estadual, nº 11160, pelo PPB
 16 (Coligação “União para Crescer”), encaminha prestação de contas
 17 referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos
 18 termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE aprovar as contas
 19 apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de Deputado Estadual,
 20 Henrique José Queiroz Costa”; **PROCESSO Nº 1322/98 – Classe**
 21 **XVII – Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual Manoel
 22 Ferreira da Silva, candidato ao cargo de Deputado Estadual, nº 11166,
 23 pelo PPB (Coligação “União para Crescer”) encaminha prestação de
 24 contas referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente,
 25 nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE aprovar as contas
 26 apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de Deputado Estadual,
 27 Manoel Ferreira da Silva”; **PROCESSO Nº 1327/98 – Classe XVII –**
 28 **Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual Salatiel Souza
 29 Carvalho, candidato ao cargo de Deputado Federal, nº 1144, pelo PPB
 30 (Coligação “União por Pernambuco”) encaminha prestação de contas
 31 referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos
 32 termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE aprovar as contas
 33 apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de Deputado Federal,
 34 Salatiel Souza Carvalho”; **PROCESSO Nº 1306/98 – Classe XVII –**
 35 **Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual Bruno Campelo
 36 Rodrigues de Souza, candidato ao cargo de Deputado Estadual, nº

37 11111, pelo PPB (Coligação “União para Crescer”) encaminha
 38 prestação de contas referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO:
 39 “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE
 40 aprovar as contas apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de
 41 Deputado Estadual, Bruno Campelo Rodrigues de Souza.”;
 42 **PROCESSO Nº 1538/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de**
 43 **Contas) – Recife**, no qual Fábio Corrêa de Oliveira Andrade Neto,
 44 candidato ao cargo de Deputado Estadual, nº 11122, pelo PPB
 45 (Coligação “União para Crescer”), encaminha prestação de contas
 46 referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos
 47 termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE aprovar as contas
 48 apresentadas pelo candidato ao cargo de Deputado Estadual, Fábio
 49 Corrêa de Oliveira Andrade Neto.”; **PROCESSO Nº 1395/98 –**
 50 **Classe XVII – Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual
 51 Augustinho Rufino de Melo, candidato ao cargo de Deputado
 52 Estadual, nº 27111, pelo PSDC (Coligação “União para Crescer”),
 53 encaminha prestação de contas referente às eleições de 04.10.98.
 54 DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator,
 55 decidiu o TRE aprovar as contas apresentadas pelo candidato eleito
 56 para o cargo de Deputado Estadual, Augustinho Rufino de Melo.”;
 57 **PROCESSO Nº 1420/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de**
 58 **Contas) – Recife**, no qual Pedro da Silva Corrêa de Oliveira Andrade
 59 Neto, candidato ao cargo de Deputado Federal, nº 1122, pelo PPB
 60 (Coligação “União por Pernambuco”), encaminha prestação de contas
 61 referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos
 62 termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE aprovar as contas
 63 apresentadas pelo candidato ao cargo de Deputado Federal, Pedro da
 64 Silva Corrêa de Oliveira Andrade Neto.”; **PROCESSO Nº 1324/98 –**
 65 **Classe XVII – Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual
 66 Severino José Cavalcanti Ferreira, candidato ao cargo de Deputado
 67 Federal, nº 1111, pelo PPB (Coligação “União por Pernambuco”),
 68 encaminha prestação de contas referente às eleições de 04.10.98.
 69 DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator,
 70 decidiu o TRE aprovar as contas apresentadas pelo candidato eleito
 71 para o cargo de Deputado Federal, Severino José Cavalcanti Ferreira.”
 72 e **PROCESSO Nº 1412/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de**
 73 **Contas) – Recife**, no qual Roberto de Oliveira Liberato, candidato ao
 74 cargo de Deputado Estadual, nº 22140, pelo PL (Coligação “União
 75 para Crescer”), encaminha prestação de contas referente às eleições de
 76 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz
 77 Relator, decidiu o TRE aprovar, com ressalvas, as contas apresentadas
 78 pelo candidato eleito para o cargo de Deputado Estadual, Roberto de
 79 Oliveira Liberato.” Com a palavra o Juiz Mário Gil, que trouxe a
 80 julgamento, independente de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO Nº**

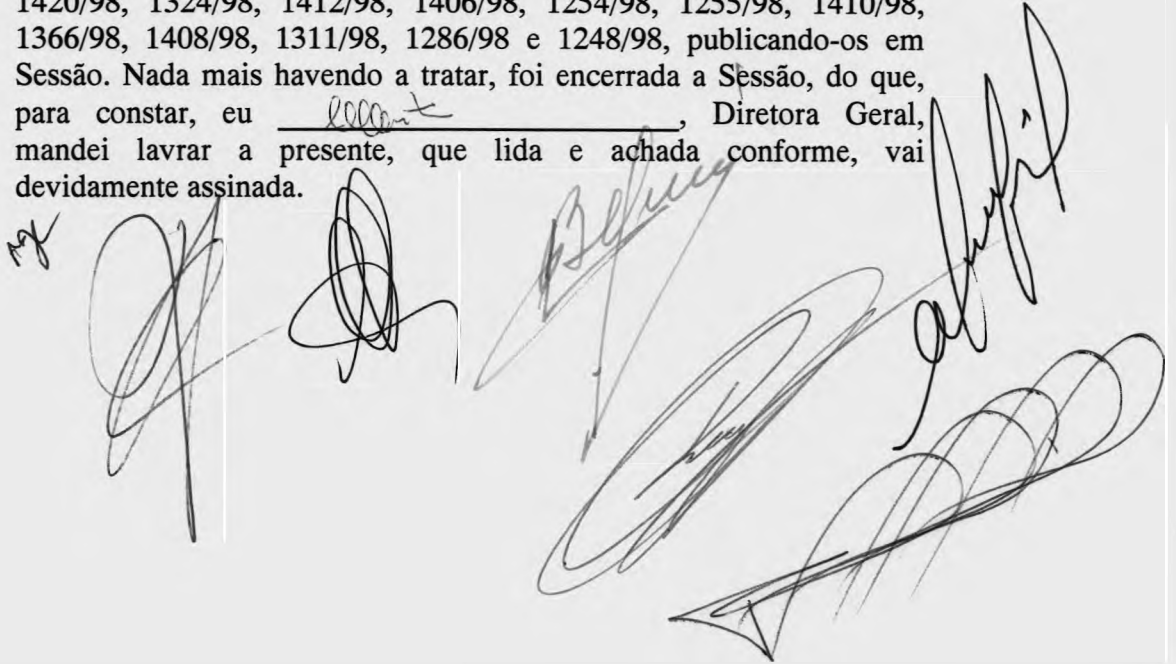
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller ones in the center, and initials 'MG' and '2002' on the right.

81 **5065/98 – Classe VI – Recurso Eleitoral Ordinário – 30ª Zona –**
 82 **Chã Grande**, no qual Ivaldo Lourenço de Queiroz, delegado da
 83 Coligação “Pra Mudar Pernambuco”, recorre contra decisão da 36ª
 84 Junta Apuradora que não acatou pedido de impugnação à composição
 85 da mesma, bem como de pedido de recontagem dos votos das 14ª e
 86 138ª Seções, referentes às eleições proporcionais, cargo de Deputado
 87 Estadual. Após o relatório, registra-se a presença do Juiz Castro
 88 Meira. DECISÃO: “Unanimemente, rejeitadas as preliminares de
 89 inépcia argüidas pelo representante do Ministério Público Eleitoral.
 90 Absteve-se de votar o Juiz Castro Meira, por estar ausente ao
 91 relatório. No mérito, após o voto do Juiz Relator, que dava provimento
 92 ao recurso por considerar tempestivo o pedido de recontagem,
 93 determinando-se a devolução dos autos para apreciação pela Junta,
 94 pediu vista dos autos o Juiz José Paes de Andrade.” Com a palavra o
 95 Juiz Manoel Rafael, que trouxe a julgamento, independente de pauta,
 96 os seguintes feitos: **PROCESSO Nº 1406/98 – Classe XVII –**
 97 **Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual Afonso Augusto
 98 Ferraz, candidato ao cargo de Deputado Estadual, nº 45155, pelo
 99 PSDB (Coligação “Pra Mudar Pernambuco”), encaminha prestação de
 100 contas referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente,
 101 nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE aprovar as contas
 102 apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de Deputado Estadual,
 103 Afonso Augusto Ferraz.”; **PROCESSO Nº 1254/98 – Classe XVII –**
 104 **Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual Marcos Antônio
 105 de Barros, candidato ao cargo de Deputado Federal, nº 1423, pelo
 106 PTB (Coligação “Unidade Popular”), encaminha prestação de contas
 107 referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos
 108 termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE aprovar as contas
 109 apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de Deputado Federal,
 110 Marcos Antônio de Barros.” e **PROCESSO Nº 1255/98 – Classe**
 111 **XVII – Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual João de
 112 Deus dos Santos, candidato ao cargo de Deputado Estadual, nº 14211,
 113 pelo PTB (Coligação “Unidade Popular”), encaminha prestação de
 114 contas referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente,
 115 nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE aprovar as contas
 116 apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de Deputado Estadual,
 117 João de Deus dos Santos.” Com a palavra o Juiz Trezena Patu, que
 118 trouxe a julgamento, independente de pauta, os seguintes feitos:
 119 **PROCESSO Nº 1410/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de**
 120 **Contas) – Recife**, no qual Severino Sérgio Estelita Guerra, candidato
 121 ao cargo de Deputado Federal, nº 4011, pelo PSB (Coligação
 122 “Unidade Popular”), encaminha prestação de contas referente às
 123 eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto
 124 do Juiz Relator, decidiu o TRE aprovar, com ressalvas, as contas

125 apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de Deputado Federal,
 126 Severino Sérgio Estelita Guerra.”; **PROCESSO Nº 1366/98 – Classe**
 127 **XVII – Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual Djalma
 128 Souto Maior Paes Júnior, candidato ao cargo de Deputado Federal, nº
 129 4012, pelo PSB, (Coligação “Avanço Popular”) encaminha prestação
 130 de contas referente às eleições de 04.10.98. Após o voto do Juiz
 131 Relator, que rejeitava as contas apresentadas pelo candidato, pediu
 132 vista dos autos, por 24 horas, o Juiz Mário Gil. **PROCESSO Nº**
 133 **1408/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de Contas) – Recife**,
 134 no qual Antônio Carlos Vieira dos Santos, candidato ao cargo de
 135 Deputado Federal, nº 4050, pelo PSB (Coligação “Unidade Popular”),
 136 encaminha prestação de contas referente às eleições de 04.10.98.
 137 DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator,
 138 decidiu o TRE rejeitar as contas apresentadas pelo candidato eleito
 139 para o cargo de Deputado Federal, Antônio Carlos Vieira dos
 140 Santos.”; **PROCESSO Nº 1311/98 – Classe XVII – Diversos**
 141 **(Prestação de Contas) – Recife**, no qual Jairo Pereira de Oliveira,
 142 candidato ao cargo de Deputado Estadual, nº 40177, pelo PSB
 143 (Coligação “Avanço Popular”), encaminha prestação de contas
 144 referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos
 145 termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE aprovar as contas
 146 apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de Deputado Estadual,
 147 Jairo Pereira de Oliveira.”; **PROCESSO Nº 1286/98 – Classe XVII –**
 148 **Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual Garibaldi Bezerra
 149 Gurgel, candidato ao cargo de Deputado Estadual, nº 40111, pelo PSB
 150 (Coligação “Avanço Popular”), encaminha prestação de contas
 151 referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos
 152 termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE rejeitar as contas
 153 apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de Deputado Estadual,
 154 Garibaldi Bezerra Gurgel.”; e **PROCESSO Nº 4994/98 – Classe VI –**
 155 **Recurso Eleitoral Ordinário - 34ª Zona Eleitoral – Surubim**, no
 156 qual a Coligação “União por Pernambuco” – UPE recorre contra
 157 decisão da Junta Apuradora que considerou 01 (um) voto nulo para
 158 Deputado Estadual, Geraldo Barbosa, nº 25142, uma vez que o
 159 mesmo foi identificado. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do
 160 voto do Juiz Relator, decidiu o TRE não conhecer do recurso, por
 161 inepto.” Novamente Com a palavra o Juiz Mauro Alencar, que trouxe
 162 a julgamento, independente de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO**
 163 **Nº 1248/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de Contas) –**
 164 **Recife**, no qual José Geraldo da Mota Barbosa, candidato ao cargo de
 165 Deputado Estadual, pela Coligação “União pelas Mudanças”,
 166 encaminha prestação de contas referente às eleições de 04.10.98.
 167 DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator,
 168 decidiu o TRE aprovar as contas apresentadas pelo candidato eleito

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with dates like '10/1' and '2000'.

169 para o cargo de Deputado Estadual, José Geraldo da Mota Barbosa.”
170 Finalizando, os Juízes Relatores fizeram a leitura dos acórdãos dos
171 Processos nºs 1298/98, 1322/98, 1327/98, 1306/98, 1538/98, 1395/98,
172 1420/98, 1324/98, 1412/98, 1406/98, 1254/98, 1255/98, 1410/98,
173 1366/98, 1408/98, 1311/98, 1286/98 e 1248/98, publicando-os em
174 Sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que,
175 para constar, eu Rebecca, Diretora Geral,
176 mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai
177 devidamente assinada.

The block contains several handwritten signatures in black ink. On the left, there are two distinct signatures. In the center, there is a signature that appears to be 'Rebecca'. To the right of this, there are two more signatures, one of which is quite large and stylized. On the far right, there is a signature that looks like 'José Geraldo da Mota Barbosa'.